



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 169

Lx. Nº 169 as fs. 13 às 09:4

Mauriti (Ce), 31 de 10 de 2012

[Assinatura]
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2012

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI Nº 1090/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Art. 7º da Lei Municipal Nº 1090/2012 passa a
vigorar com a seguinte redação:

**Compete à Secretaria de Ação Social, enquanto gestora
financeira do Fundo, através do Ordenador de Despesas da Fundo Municipal de
Assistência Social:**

Art. 2º - Onde se lê na Lei Municipal Nº 1090/2012 a
expressão **"SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA"**
passe a ser lido **"SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL"**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 28 de maio de 2012.

[Assinatura]
ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal